L E I Nº 017/91.-

Súmula: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 030/90 de 23 de agosto de 1990 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA' DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus repre-: sentantes legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº - 030/90 de 23 de agosto de 1990, pessa pela presente Lei ter o seguinte teor:

A adesão aos grupos de consórcios se fará necessariamente mediante a formalização de Concorrência Pública e ou Tomada de Preços, de acordo' com as disposições do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986 , com as alterações introduzidas, pelo Decreto-Lei nº 2.348/87 e 2.360/- 87, e de acordo com a legislação aplicável a espécie.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativ os a 01 de maio de 1.991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Civico Governador Alvaro Dias, Paço - Municipal, aos dezesste Dias do mesde maio' do ano de hum mil, novecentos e noventa e um.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal